



MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA CONSELHO SUPERIOR

EXTRATO DA ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – 2016.

Data: 05/09/2016

Horário: 15h30min

Local: Sala de reuniões dos Órgãos Colegiados, no edifício-sede do Ministério Público de Roraima.

Presentes: Dra. Elba Christine Amarante de Moraes, na Presidência, Dra. Cleonice Andriago Vieira, Dra. Stella Maris Kawano D'Ávila e Dra. Janaína Carneiro Costa. Ausente justificadamente, Dra. Rejane Gomes de Azevedo Moura.

Deliberações:

Apreciado, discutido e deliberado, em sessão pública pelo Conselho do Ministério Público, conforme detalhamento contido na ata desta sessão, arquivada em pasta própria, o que segue:

01. Leitura, discussão e aprovação da **Ata da 10ª Sessão Ordinária** – realizada em 15AGO2016.

Decisão: Dispensada a leitura, a Ata foi aprovada por unanimidade.

02. CI Nº 094/16/MPRR/PJRLI – encaminha o Procedimento Preparatório nº 002/2016, que tem como objeto apurar possíveis ilegalidades na licitação de Tomada de Preços nº 003/2014 e no contrato administrativo correspondente, do Município de Rorainópolis/RR, para apreciação do declínio de atribuição em favor do Ministério Público Federal, pelo E. Conselho Superior.

Decisão: Referendado o declínio de atribuição, pelo E. Conselho Superior.

03. CI Nº 338/2016/PDPP/MP/RR – encaminha o Inquérito Civil Nº 055/2012/PJDPP/MP/RR, que tem como objeto apurar irregularidades na contratação de empresas para serviços de transporte escolar na Secretaria Estadual de Educação e Secretaria Municipal de Educação, para análise do declínio de atribuição em favor do Ministério Público Federal – Procuradoria da República em Roraima, pelo E. Conselho Superior.

Decisão: Referendado o declínio de atribuição, pelo E. Conselho Superior.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA CONSELHO SUPERIOR

04. CI Nº 095/16-MPRR/PJRLIS – encaminha o Procedimento Preparatório Nº 003/2016, que tem como objeto possíveis ilegalidades na licitação por Tomada de Preços nº 002/2014 e no contrato administrativo correspondente, do Município de Rorainópolis-RR, para apreciação do declínio de atribuição em favor do Ministério Público Federal, pelo E. Conselho Superior.

Decisão: Referendado o declínio de atribuição, pelo E. Conselho Superior.

05. CI Nº 101/16-MPRR/PJRLI – encaminha o Inquérito Civil Nº 030/2009, que tem como objeto apurar irregularidades na construção da Agroindústria e Beneficiamento de Frutas no Município de Rorainópolis-RR, para apreciação do declínio de atribuição em favor do Ministério Público Federal, pelo E. Conselho Superior.

Decisão: Referendado o declínio de atribuição, pelo E. Conselho Superior.

06. CI Nº 009/16-MPRR/PJRLI – encaminha o Procedimento Preparatório Nº 012/2016, que tem como objeto apurar irregularidades na execução do contrato de repasse CTR 796394/2013 – 3227.1011.860-23/2013/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA, do município de Rorainópolis-RR, para a apreciação do declínio de atribuição em favor do Ministério Público Federal, pelo E. Conselho Superior.

Decisão: Referendado o declínio de atribuição, pelo E. Conselho Superior.

07. CI Nº 098/16-MPRR/PJRLI – encaminha o Procedimento Preparatório Nº 011/2015, que tem como objeto apurar possíveis irregularidades referentes à falta do fornecimento de energia elétrica aos moradores das Vicinias 41, 42, 43 e 44 do Município de Rorainópolis, para apreciação do declínio de atribuição em favor do Ministério Público Federal, pelo E. Conselho Superior.

Decisão: Referendado o declínio de atribuição, pelo E. Conselho Superior.

08. CI Nº 042/2016-PJ/MJI/MP/RR– encaminha o Inquérito Civil Nº 01/2016/PJ/MJI, que tem como objeto apurar possíveis irregularidades cometidas em procedimento licitatório e, em contrato administrativo, referente à compra de materiais didáticos junto a Secretaria de Saúde – Município de Mucajaí/RR, para apreciação do declínio de atribuição em favor do Ministério Público Federal, pelo E. Conselho Superior.

Decisão: Referendado o declínio de atribuição, pelo E. Conselho Superior.

PROCESSO DE CORREIÇÃO 2013

CI nº 228/16 – CGMP

09. PROCESSO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 009/2013-CGMP

ORIGEM: PORTARIA CGMP Nº 016, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA CONSELHO SUPERIOR

ASSUNTO: Correição Ordinária na 3ª e 4ª Titularidade da 1ª Promotoria Criminal da Comarca de Boa Vista, no dia 27/08/13.

Decisão: Aprovado o relatório pelo E. Conselho, por unanimidade.

10. PROCESSO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 036/2013-CGMP

ORIGEM: PORTARIA CGMP Nº 016, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

ASSUNTO: Correição Ordinária na Promotoria de Justiça de defesa da Saúde da Comarca de Boa Vista, nos dias 14 a 17/10/13.

Decisão: Aprovado o relatório pelo E. Conselho, por unanimidade.

Deliberação em Procedimentos Preliminares e Inquéritos Cíveis Públicos

Da relatoria da Conselheira Dra. Stella Maris Kawano D'Ávila
CI nº 228/16 - CGMP

11. TAC AUTOS DO IC 024/2010/Pro-DIE/MP/RR

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E IDOSO; DIREITO À EDUCAÇÃO – PRODIE.

ASSUNTO: TAC FIRMADO ENTRE PRODIE E CINE SUPER K, REFERENTE A IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA O ACESSO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA, ASSINADO EM 19/07/16.

EMENTA: TAC FIRMADO NOS AUTOS DO IC 024/2010/PRO-DIE/MP/RR – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E IDOSO; DIREITO À EDUCAÇÃO (PRODIE) – IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA GARANTIR O ACESSO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA AO CINEMA “CINE SUPER K”, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E LEGISLAÇÕES CORRELATAS – FORMALMENTE CORRETO – TAC REFERENDADO.

ACÓRDÃO: Acordam as Excelentíssimas Senhoras Procuradoras de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em referendar o Termo de Ajustamento de Conduta firmado nos autos do IC 024/2010/Pro-DIE/MP/RR, conforme o art. 28, §1º, da Resolução CPJ nº 004, de 17/05/16, em consonância com o voto da Relatora, que passa a integrar o presente julgado.

Da relatoria da Conselheira Dra. Cleonice Andrigo Vieira
CI nº 013/16/1ª Procuradoria Cível/MP/RR

12. ICP nº 081/2015/PJDPP/MPPRR

Origem: Denúncia Anônima

Assunto: Apurar suposto caso de Nepotismo na Assembleia Legislativa de Roraima

Deliberação: Retirado de pauta pela Conselheira Relatora.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA CONSELHO SUPERIOR

13. ICP nº 016/2015/PDPP/MP/RR

Origem: Servidor Ricardo Pereira Alencar

Assunto: Apurar possível irregularidade na nomeação do servidor Ricardo Pereira Alencar para o cargo em comissão na Secretaria Municipal de Saúde.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAR DENÚNCIA DE POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA NOMEAÇÃO DO SERVIDOR RICARDO PEREIRA ALENCAR – DILIGÊNCIAS EXAURIDAS – NÃO COMPROVAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU OUTRA IRREGULARIDADE – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em **homologar** a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

14. ICP nº 029/15/PJMA/2ºTIT/MPRR

Origem: Meio Ambiente – Gestão Ambiental

Assunto: Acompanhar a implantação e execução da Lei Estadual de Resíduos Sólidos.

Deliberação: Retirado de pauta pela Conselheira Relatora.

15. Inquérito Civil Público nº 015/2012/PDPP/MP/RR

Origem: Governo do Estado de Roraima e Empresas Face Engenharia e Polo Veículos Ltda.

Assunto: Apurar possíveis irregularidades em contratos firmados com o Governo do Estado de Roraima

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM CONTRATOS FIRMADOS COM O GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA – PROCESSOS LICITATÓRIOS DA CASA MILITAR, SETRABES E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – PARECER CONTÁBIL – NÃO COMPROVAÇÃO DE QUALQUER ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (DANO AO ERÁRIO, ENRIQUECIMENTO ILÍCITO E VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA) – DESNECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

16. Inquérito Civil Público nº 034/2014/PJDPP/MP/RR

Origem: CI nº 185/2014/PRODIE/MP/RR

Assunto: Apurar o abandono e má conservação da Escola Estadual Alcides Miguel de Souza, localizada no Município de Cantá.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM ABANDONO E MÁ CONSERVAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL ALCIDES MIGUEL DE SOUZA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DO CANTÁ, APÓS REFORMA – AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES E DANO AO ERÁRIO – COMPROVAÇÃO DE QUE O PROCESSO LICITATÓRIO TINHA COMO



MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA CONSELHO SUPERIOR

OBJETO REFORMA NA ESCOLA ESTADUAL MAJOR ALCIDES RODRIGUES, LOCALIZADO EM BOA VISTA – DESNECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

17. Procedimento de Revisão de Termo de Ajustamento de Conduta nº 06/2016

Origem: CI nº 064/16/PROSAUDE/MP/RR

Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta nº 06/2016.

EMENTA: REVISÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 06/2016 – PREENCHIDO OS REQUISITOS E NÃO HAVENDO DESTINAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS OU QUAISQUER BENS MÓVEIS E IMÓVEIS AO FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA, AOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIRETA OU INDIRETA DE QUAISQUER DOS PODERES E ENTIDADES PRIVADAS, CONFORME PRECEITUAM OS ARTIGOS 26 E 37 DA RESOLUÇÃO CPJ Nº 004/06 – DESNECESSIDADE DE REVISÃO – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA REFERENDADO PELO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em **referendar** o Termo de Ajustamento de Conduta nº 06/2016, na forma da manifestação e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

18. Procedimento de Revisão de Termo de Ajustamento de Conduta nº 09/2016

Origem: CI nº 064/16/PROSAUDE/MP/RR

Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta nº 09/2016

EMENTA: REVISÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 09/2016 – PREENCHIDO OS REQUISITOS E NÃO HAVENDO DESTINAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS OU QUAISQUER BENS MÓVEIS E IMÓVEIS AO FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA, AOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIRETA OU INDIRETA DE QUAISQUER DOS PODERES E ENTIDADES PRIVADAS, CONFORME PRECEITUAM OS ARTIGOS 26 E 37 DA RESOLUÇÃO CPJ Nº 004/06 – DESNECESSIDADE DE REVISÃO – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA REFERENDADO PELO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em **referendar** o Termo de Ajustamento de Conduta nº 09/2016, na forma da manifestação e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

Da relatoria da Conselheira Dra. Janaína Carneiro Costa
CI nº 021/16/7ªPJC/MP/RR



MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA CONSELHO SUPERIOR

19. ICP nº 018/15/PJMA/2ºTIT/MP/RR

ORIGEM: NF n. 22/2015PJMA/2ºTIT/MP/RR

OBJETO: Apurar potencial ilegalidade e inconstitucionalidade da Resolução n. 002/2012/CONSEMMA.

Promovente: Dr. Zedequias de Oliveira Júnior.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE BOA VISTA. APURAR POTENCIAL ILEGALIDADE E INCONSTITUCIONALIDADE DA RESOLUÇÃO N. 002/2012/CONSEMMA. EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÕES – EFETIVO CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES – SANADAS AS QUESTÕES APONTADAS NA NOTÍCIA DE FATO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

ACÓRDÃO: Deliberam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, Membros do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, à unanimidade, homologar a promoção de arquivamento, em consonância com o voto da Relatora.

20. ICP nº 039/2009-C-PROSAUDE/MP/RR

ORIGEM: PORTARIA DE INSTAURAÇÃO ICP N. 039/2009/PROSAUDE/MP/RR (CONVERSÃO DE PIP)

OBJETO: Verificar possíveis irregularidades na Central de Assistência Farmacêutica.

Promovente: Dr. Zedequias de Oliveira Júnior.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE DA COMARCA DE BOA VISTA. IRREGULARIDADES NA CENTRAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA. AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM O MESMO OBJETO. DESNECESSIDADE DE CONTINUAÇÃO DAS INVESTIGAÇÕES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

ACÓRDÃO: Deliberam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, Membros do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, à unanimidade, homologar a promoção de arquivamento, em consonância com o voto da Relatora.

21. PP nº 031/2014/PJDPP/MP/RR – 2ª Titularidade

ORIGEM: -

OBJETO: Apurar o cumprimento de decisões do TJRR e STJ que reconheceram a inconstitucionalidade do Decreto n. 14.529-E e nulidade dos atos administrativos que o sucederam.

Promovente: Dr. Luiz Antônio Araújo de Souza.

EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA COMARCA DE BOA VISTA. APURAR O CUMPRIMENTO DE DECISÕES DO TJRR E STJ QUE RECONHECERAM A INCONSTITUCIONALIDADE DO DECRETO N. 14.529-E E NULIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS QUE O SUCEDERAM. TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO – DESNECESSIDADE DE CONTINUAÇÃO DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

ACÓRDÃO: Deliberam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, Membros do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual nº



MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA CONSELHO SUPERIOR

003/94, à unanimidade, homologar a promoção de arquivamento, em consonância com o voto da Relatora.

22. PIP N° 003/2015/PJRLIS/MP/RR

ORIGEM: Denúncia.

ASSUNTO: Apurar possível ato de improbidade administrativa, consistente ao acúmulo ilegal de cargos públicos.

PROMOVENTE: Dr. Masato Kojima.

EMENTA: PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS – RR. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – IRREGULAR ACÚMULO DE CARGOS – SERVIDOR QUE EFETIVAMENTE EXERCEU AS DUAS FUNÇÕES – DEVOLUÇÃO DOS VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE REDIMENTOS SALARIAIS - NÃO OCORRÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO PÚBLICO - ATO ÍMPROBO NÃO CONFIGURADO – MERA IRREGULARIDADE - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

ACÓRDÃO: Deliberam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, Membros do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual n° 003/94, à unanimidade, homologar a promoção de arquivamento, em consonância com o voto da Relatora.

23. IC n° 047/2016/PDPP/MP/RR – 3ª Titularidade

ORIGEM: - Notícia de Fato 053/2016/PDPP/MP/RR

OBJETO: Apurar possíveis irregularidades verificadas no portal da transparência da Câmara Municipal de Boa Vista – CMBV.

Promovente: Dr. Hevandro Cerutti.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA COMARCA DE BOA VISTA. IRREGULARIDADES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA – INTEGRAL CUMPRIMENTO - PARECER PELO ARQUIVAMENTO.

ACÓRDÃO: Deliberam as Excelentíssimas Senhoras Procuradoras de Justiça, Membros do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual n° 003/94, à unanimidade, homologar a promoção de arquivamento, em consonância com o voto da Relatora

24. PP N° 055/2015/PDPP/MP/RR

ORIGEM: Representação Anônima.

ASSUNTO: Apurar possível acúmulo irregular de cargos públicos.

Promovente: Dr. Luiz Antônio Araújo de Souza.

EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA COMARCA DE BOA VISTA – RR. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – ACÚMULO DE CARGOS – SERVIDOR QUE EFETIVAMENTE EXERCEU AS DUAS FUNÇÕES - ATO ÍMPROBO NÃO CONFIGURADO – MERA IRREGULARIDADE QUE JÁ FOI SANADA - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

ACÓRDÃO: Deliberam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, Membros do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual n° 003/94, à unanimidade, homologar a promoção de arquivamento, em consonância com o



MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA CONSELHO SUPERIOR

voto da Relatora.

25. PIP Nº007/13/PJC/1ºTIT/MP/RR

ORIGEM: EX OFFICIO

OBJETO: Apurar atividade potencialmente poluidora de ambulatório e farmácia sem a devida autorização ambiental – Genérico Farma.

Promovente: Dr. Luis Carlos Leitão Lima.

EMENTA: PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL, MEIO AMBIENTE E URBANISMO DA COMARCA DE BOA VISTA. FUNCIONAMENTO DE FARMÁCIA AMBULATORIAL EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL. CUMPRIMENTO DE TAC. CRIME AMBIENTAL. INDEPENDÊNCIA DE ESFERAS. RESSALVA DA NECESSIDADE DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE CRIME PERANTE O JUDICIÁRIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

ACÓRDÃO: Deliberam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, Membros do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, à unanimidade, homologar a promoção de arquivamento, em consonância com o voto da Relatora.

26. ICP nº026/2015/PJDPP/MP/RR – 2ª Titularidade

ORIGEM: Secretaria Estadual do Índio.

OBJETO: Denúncia de irregularidades no âmbito da SEI, tais como o desvio de recursos do Projeto “Chuva na Roça” e pagamento indevido de diárias.

Promovente: Dr. Luiz Antônio Araújo de Souza.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA COMARCA DE BOA VISTA - RR. DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES NO ÂMBITO DA SEI, TAIS COMO O DESVIO DE RECURSOS DO PROJETO “CHUVA NA ROÇA” E PAGAMENTO INDEVIDO DE DIÁRIAS. INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES. ATO ÍMPROBO NÃO CONFIGURADO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

ACÓRDÃO: Deliberam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, Membros do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, à unanimidade, homologar a promoção de arquivamento, em consonância com o voto da Relatora.

27. ICP Nº061/2015/PJDPP/MP/RR

ORIGEM: Promotoria de Defesa do Patrimônio Público

ASSUNTO: Apurar possíveis irregularidades na aquisição de enxovais para atender o programa Família que Acolhe da Secretaria Municipal de Gestão Social.

Promovente: Dr. Luiz Antônio Araújo de Souza.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA COMARCA DE BOA VISTA. IRREGULARIDADES NA AQUISIÇÃO DE ENXOVAIS PARA ATENDER O PROGRAMA FAMÍLIA QUE ACOLHE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL. INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES. ATO ÍMPROBO NÃO CONFIGURADO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

ACÓRDÃO: Deliberam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, Membros do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual nº



MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA CONSELHO SUPERIOR

003/94, à unanimidade, homologar a promoção de arquivamento, em consonância com o voto da Relatora.

ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público
Procuradora-Geral de Justiça

JANAÍNA CARNEIRO COSTA
Secretária